



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

INSTRUÇÃO SUSEP Nº 005, de 1º de outubro de 1997.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNSP nº 6, de 03 de outubro de 1988,

R E S O L V E:

1 - Determinar que os textos de natureza técnica, relatórios e quadros estatísticos, elaborados pelos órgãos da SUSEP, sejam previamente encaminhados à Secretaria Geral – SEGER, no caso de sua utilização como material de divulgação institucional.

2 - Determinar à Secretaria Geral - SEGER que examine e revise o material que lhe for submetido e, se considerado apto à divulgação, o encaminhe ao Gabinete do Superintendente – GABIN, para aprovação final.

3 - O material que for considerado, total ou parcialmente, inapto para divulgação será devolvido ao órgão que o elaborou, para correção, modificação ou, no caso de veto total, arquivamento.

4 – Não se aplica ao disposto nesta Instrução o material de divulgação institucional, de informação jornalística ou de orientação a servidores que não envolva matéria eminentemente técnica, cuja competência para aprovação está definida na Instrução SUSEP nº 002, de 18 de abril de 1997.

5 – Os Chefes de Departamento, o Secretário-Geral, o Procurador Geral e o Chefe do Gabinete, em suas respectivas áreas de competência, são responsáveis pelo cumprimento das determinações contidas nesta Instrução.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente